



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2013

Aos três dias, do mês de dezembro de 2013 (03/12/2013), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 106/2013**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Departamento Assistência Social.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **ANDRIELA DE SOUSA FOLMER - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.843.500/0001-74 com endereço na Av. das Américas, nº 411, bairro Centro, na cidade de Contenda/PR, neste ato representado pela Sra. Andriela de Sousa Folmer, inscrito no CPF sob nº. 060.444.999-28 e portadora do RG nº 9.665.348-4 SSP/PR, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2013.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de Lanches e Material de Consumo**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 106/2013.

4. As entregas referentes ao Programa das Gestantes serão solicitadas no mínimo uma vez na semana, sujeito a aumento da frequência das atividades;

4.1 As entregas referentes ao contra-turno escolar Adolescento poderão ser diárias, de acordo com a necessidade do Departamento;

4.2 Todos os produtos devem ser de boa qualidade, elaborados com ingredientes frescos e apropriados, de acordo com as normas de vigilância sanitária e qualidade, sujeitando-se à fiscalização da Prefeitura Municipal, que se reserva ao direito de não receber caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2013.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 106/2013, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

ANDRIELA DE SOUSA FOLMER - ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2013

Signatário da Ata: **ANDRIELA DE SOUSA FOLMER - ME**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA/ FABRICANTE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Pão para cachorro quente. Validade mínima de 01 dia após a data de entrega.	200	KG	Gaspar	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
02	Pão d' água ou francês. Validade mínima de 01 dia após a data de entrega.	1500	KG	Gaspar	R\$ 7,66	R\$ 11.490,00
03	Presunto fatiado	200	KG	Aurora	R\$ 20,48	R\$ 4.096,00
04	Torta de coco. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega	100	KG	Gaspar	R\$ 20,25	R\$ 2.025,00
05	Torta de requeijão. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega	100	KG	Gaspar	R\$ 20,25	R\$ 2.025,00
06	Torta de limão. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega	100	KG	Gaspar	R\$ 20,25	R\$ 2.025,00
07	Torta de limão com negresco. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	100	KG	Gaspar	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
08	Torta alemã. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	100	KG	Gaspar	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
09	Bolo cremoso de aipim. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	100	KG	Gaspar	R\$ 25,25	R\$ 2.525,00
10	Bolo tipo Nega Maluca. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	100	KG	Gaspar	R\$ 17,25	R\$ 1.725,00
11	Bolo tipo toalha felpuda. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	100	KG	Gaspar	R\$ 17,25	R\$ 1.725,00
12	Bolo pronto com recheio de frutas e chantilly. Validade mínima de 01 dia após a data de entrega.	200	kg	Gaspar	R\$ 21,25	R\$ 4.250,00
13	Kuque simples colonial (Royal). Validade mínima de 01 dia após a data de entrega. FORMA 60 pedaços (aprox.2Kg)	100	Forma	Gaspar	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
14	Torta salgada presunto e queijo. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega	100	KG	Gaspar	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
15	Mini empadinha de frango. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega. Cx c/ 100 unid.	20	cx	Gaspar	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
16	Mini esfiha de carne, frango e queijo/presunto. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega. Cx c/ 100 unid.	20	Cx	Gaspar	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
17	Mini folhado de frango com vinagrete. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega. Cx c/ 100 unid.	20	cx	Gaspar	R\$ 62,50	R\$ 1.250,00
18	Mini Quiche de champignon. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega. Cx c/ 100 unid.	20	cx	Gaspar	R\$ 68,50	R\$ 1.370,00
19	Mini Sanduíche com patê de frango, presunto, queijo, tomate e alface. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega. Cx c/ 100 unid.	20	cx	Gaspar	R\$ 81,50	R\$ 1.630,00



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

20	Pão de Queijo. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	100	KG	Gaspar	R\$ 23,22	R\$ 2.322,00
21	Banana Caturra de média maturação. Validade mínima de 07 dias da data de entrega. CX C/ 20 Kg	60	CX	Ceasa	R\$ 54,93	R\$ 3.295,80
22	Maça Fuji de médias maturação. Validade mínima de 07 dias da data de entrega. . CX C/ 18 Kg	60	CX	Ceasa	R\$ 92,27	R\$ 5.536,20
23	Laranja Pêra de média maturação. Validade mínima de 07 dias da data de entrega. CX C/ 23 Kg	60	CX	Ceasa	R\$ 42,35	R\$ 2.541,00
					TOTAL	R\$ 66.131,00
	(Sessenta e seis mil e cento e trinta e um reais)					